



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

Projeto de Lei nº _____/2026-CMS

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA QUE
COMPÕEM OS ESTOQUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, NA PÁGINA OFICIAL DO
PODER EXECUTIVO NA INTERNET,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar, em sua página oficial na internet, a relação completa e atualizada dos medicamentos de distribuição gratuita que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A divulgação deverá conter, no mínimo:

- I – Nome do medicamento;
- II – Dosagem e forma farmacêutica;
- III – Quantidade disponível em estoque;
- IV – Data da última atualização.

Art. 3º - As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, ou sempre que houver alteração significativa nos estoques.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei implicará responsabilidade administrativa do gestor público responsável, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

A presente proposição tem como objetivo garantir transparência e acesso à informação sobre os medicamentos de distribuição gratuita disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A divulgação periódica e detalhada da relação de medicamentos em estoque atende a três finalidades principais:

Controle social permite que a população acompanhe a disponibilidade dos medicamentos, fortalecendo o exercício da cidadania e a fiscalização das políticas públicas de saúde.

Eficiência administrativa reduz a demanda por informações presenciais nos postos de saúde, otimizando o atendimento e evitando deslocamentos desnecessários dos cidadãos.

Segurança e previsibilidade asseguram que pacientes e profissionais de saúde possam planejar melhor seus tratamentos, sabendo previamente quais medicamentos estão disponíveis.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios da publicidade e transparência previstos na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), reforçando o compromisso da administração pública com a clareza e a responsabilidade na gestão dos recursos destinados à saúde.

Portanto, trata-se de um projeto que promove a democratização da informação, fortalece a confiança da população nos serviços públicos e contribui para a melhoria da qualidade do atendimento em saúde no município.

Palácio Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, em 25 de março de 2026.

Rarison Santiago
Vereador Solidariedade STN/AP